



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 19 - Sexta-feira, 23 de agosto de 2024 - Nº 1611 - Distribuição Gratuita



INSCRIÇÕES ABERTAS

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO: ESPAÇO HUB CORDEIRO - CONECTA
Rua Saldanha Marinho, 311 - Sala 4 - Centro - Cordeirópolis-SP

SENAI

www.cordeiropolis.sp.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO**Decreto nº 6.879 de 09 de agosto de 2024**

REAJUSTE, ATUALIZAÇÃO E REDEFINIÇÃO DOS VALORES DO METRO QUADRADO PARA VENDA DE LOTES, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 276, DE 13 DE MAIO DE 2019.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis,

Considerando o disposto no Processo 10561/2024;

Considerando a necessidade de reajustar o valor constante no Capítulo III art. 17º da Lei Complementar 276/2019;

Considerando a necessidade de reajustar o valor constante no art. 9º Parágrafo 2º conforme Incisos I e II do capítulo II da Lei Complementar 276/2019;

§ 2º - Os empreendedores imobiliários, beneficiados em parcelar nas ZEIS – Zona Especial de Interesse Social, como contrapartida deverão indicar no credenciamento no mínimo 20% (vinte por cento) de lotes ofertados para o programa, em relação à quantidade de lotes do loteamento, excluídos os lotes de bem dominial, sendo obrigatório à venda aos interessados do programa no limite de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) o metro quadrado, parcelados em no mínimo 100 (cem) vezes sem entrada, a juros de mercado.

I. Dependendo da região que se situar o empreendimento, nos termos de laudo de avaliação circunstanciado pela Comissão de Avaliação de Imóveis e Preços Públicos da Municipalidade – Portaria nº 10.733 de 02/01/2018 e alterações posteriores, poderá o valor financeiro do metro quadrado aumentar em até 10% (dez por cento); e

II. O valor do metro quadrado do lote será reajustado monetariamente pelo IPCA-E - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Considerando a necessidade de reajustar o valor constante no Capítulo III art. 15º da Lei Complementar 276/2019;

Art. 15 O terreno público, que terá no mínimo 140 (cento e quarenta) metros quadrados, exceto as áreas remanescentes da gleba, será vendido a R\$ 200,00 (duzentos reais) o metro quadrado, parcelados em até 100 (cem) parcelas com juros do mercado imobiliário

Considerando a necessidade de solução habitacional para as famílias cujos domicílios estão em ocupações irregulares;

Considerando a situação de vulnerabilidade das famílias cujos domicílios estão em áreas de risco;

Considerando que o benefício constitui manifestação da dimensão positiva do direito à moradia e ligado ao princípio da dignidade da pessoa humana;

Considerando que a Lei Complementar 276/2019 prevê o reajuste dos valores de acordo com o IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial); e,

Considerando o IPCA-E acumulado de maio de 2019 a junho de 2024 de 33,41%

D e c r e t a:

Art. 1º - Para fins de regulamentação da Lei Complementar 276 de 13 de maio de 2019, notadamente o que dispõe o artigo 9º e 15.

§ 1º - Para o § 2º do artigo 9º fica instituído o valor de R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais) o metro quadrado.

§ 2º - O artigo 15 fica instituído o valor de R\$ 266,82 (duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos) o metro quadrado.

Ar. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 09 de agosto de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 09 de agosto de 2024.

Gumercindo Ferraz da Silva Filho
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.799 de 25 de julho de 2024

Dispõe sobre nomeação de Assessora de Gabinete de Secretário - Quadro Geral de Cargos de Provedimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Educação, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 1º de agosto de 2024, nomeada Valeria Macena Lino das Neves, portadora do R.G nº 41.359.758-1, para ocupar e exercer o cargo de Assessora de Gabinete de Secretário - Quadro Geral de Cargos de Provedimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Educação - Lei Complementar nº 376, de 14 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 1º.08.2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 25 de julho 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 25 de julho de 2024.

Gumercindo Ferraz da Silva Filho
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.804 de 07 de agosto de 2024

Convalida com efeito retroativo a inclusão do nome de servidor na Comissão de Patrimônio – Secretaria Municipal da Administração, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.



JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Walley Rodrigues Carvalho
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Empresa J. J. Regional Ltda.
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares / Custo desta Edição: R\$ 646,62
 O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

I N F O R M A :

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
 SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
 Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Resolve

Art. 1º – Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.08.2024, a inclusão do nome do servidor Renan de Lima, portador do RG nº 44.865.376-X, na Comissão de Patrimônio – Secretaria Municipal da Administração (Vide Portaria nº 11.772, de 29 de janeiro de 2021).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.08.2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 07 de agosto de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 07 de agosto de 2024.

Gumercindo Ferraz da Silva Filho
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.805 de 08 de agosto de 2024

Dispõe sobre a remoção de servidora da Secretaria da Administração para a Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal de Administração.

Resolve

Art. 1º - Fica a contar de 12 de agosto de 2024, removida a servidora Ana Paula Batista Picolo, lotada no emprego público de Oficial de Compras, da Secretaria da Administração para a Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 12.08.2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 08 de agosto 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 08 de agosto de 2024.

Gumercindo Ferraz da Silva Filho
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.806 de 08 de agosto de 2024

Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora Administrativa - Quadro Geral de Cargos de Provedimento em Comissão e de Função Gratificada da Municipalidade – Chefia de Gabinete, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal de Administração.

Resolve

Art. 1º - Fica a contar de 12 de agosto de 2024, nomeada Camila Ludwig Olivatto, portadora do RG nº 41.780.468-40, para ocupar e exercer o cargo de Coordenadora Administrativa – FG 2 - Quadro Geral de Cargos de Provedimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Chefia de Gabinete (Lei Complementar nº 376, de 14.12.2023).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 12.08.2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 08 de agosto de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 08 de agosto de 2024.

Gumercindo Ferraz da Silva Filho
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.807 de 09 de agosto de 2024

Convalida com efeito retroativo a concessão de Licença Maternidade a servidora, lotada no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal de Administração.

Resolve

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 06.08.2024, a concessão de Licença Maternidade a servidora Regiane Carolina Franco Bovo, lotada no emprego público de Auxiliar Administrativo - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Gabinete do Prefeito no período de 06.08.2024 a 1º.02.2025, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e da Emenda nº 14, de 15.07.2009, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 06.08.2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 09 de agosto de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 09 de agosto de 2024.

Gumercindo Ferraz da Silva Filho
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.810 de 12 de agosto de 2024

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador de Assistência Médica - Quadro Geral de Cargos de Provedimento em Comissão e de Função Gratificada da Municipalidade - Secretaria de Saúde, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal de Administração.

Resolve

Art. 1º - Fica a contar de 12 de agosto de 2024, nomeado Rafael Francisco Olivato, portador do RG nº 29.770.415-1, para ocupar e exercer o cargo de Coordenador de Assistência Médica – FG 2 - Quadro Geral de Cargos de Provedimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Saúde (Lei Complementar nº 376, de 14.12.2023).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 12 de agosto de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 12 de agosto de 2024.

Gumercindo Ferraz da Silva Filho
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Extrato de Ata de Registro de Preços**Licitação: Pregão Eletrônico nº 24/2024**

Processo Administrativo nº 3536/2024

Objeto: Registro de preços Aquisição e instalação de equipamentos para academias ao ar livre para a Secretaria de Esporte e Lazer do município de Cordeirópolis SP.

Detentora: Delva Fabricação de Peças em Metais Ltda (Valor total de R\$ 380.000,00)

Prazo de vigência da ata de registro: 12 meses da assinatura.

Data: 21/08/2024

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações

DEDETIZAÇÃO NOS BAIRROS



1º SEMANA DO MÊS

Distrito industrial 2, Flamínio Levy de Freitas, Jd Cordeiro, Jd Cordeiro 2 e Jd Eldorado.

3º SEMANA DO MÊS

Sta.Rita, Jd. Corte, Jd. Juventude, Vila Olympia, Vila N. Sra. Aprecida, Jd. Planalto, Jd. Primavera, Vila Pereira, Vila Barbosa, Jd. Flamboyant, Jd. Bosque, Vilaggio Corte, Cascalho, Engenho Velho, Ângelo Betim, Av. da Saudade, e Portal das Torres.

2º SEMANA DO MÊS

São José, Paraty, Bela Vista, Santa Luzia, Jd.Lise, Jd. Progresso, São Francisco e São Luiz.

4º SEMANA DO MÊS

Vila Lídia, Centro, Vila Nova Brasília, Vila Sto. Antônio, Jd. Jaffet, Jd. Módulo, Pátio da Estação, Constante Peruchi, Assentamento XX de Novembro, Jd. Florença, Vila Botion e Jd. São Paulo.

UTILIDADE PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br